



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº 2024/6-000070-7

**TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CREA-PR CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ E A
ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE
CASCAVEL EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2023 - DRI /
PARCERIAS.**

Por este instrumento o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, conforme disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede à Rua Doutor Zamenhof nº 35, Alto da Glória, nesta Capital, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.639.384/0001-59, doravante denominado de Crea-PR, neste ato representado pelo seu Presidente, Engenheiro Agrônomo Clodomir Luiz Ascari, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.055.464-7 da SSP/PR e CPF/MF nº 524.864.789-49, juntamente com a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Cascavel, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.678.059/0001-20, com sede na Rua Presidente Bernardes, 1910, Cascavel-PR doravante denominada ENTIDADE, representada legalmente por Georgia Palacio, portador da cédula de identidade nº 8.248.839-1 da SSP/PR e CPF/MF nº 057.938.199-40, residente e domiciliado à Rua São Paulo, 1411, Centro, Cascavel-PR, resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento/Colaboração**, observando-se as regras previstas no Edital de Chamamento Público nº 002/2023 - DRI, de acordo com a minuta aprovada no Processo Administrativo nº 2023/6-000207-8, que se regerá pelas Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea e demais regulamentos e normas que regem a matéria, mediante as Cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPES, para execução SUMMIT - Semana Técnica e Cultural, com carga horária de 24 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE COOPERAÇÃO

A cooperação mútua dos PARTÍCIPES dar-se-á da seguinte forma:

I. O Crea-PR realizará:

1. O repasse da quantia de R\$ 26.430,00 (vinte e seis mil quatrocentos e trinta reais) à ENTIDADE da seguinte forma abril R\$ 26.430,00, conforme cronograma de desembolso descrito no Plano de Trabalho.

2. A liberação das parcelas subsequentes à primeira ficam condicionadas à apresentação e aprovação de contas da parcela anteriormente recebida.

Parágrafo Único: As parcelas dos recursos transferidos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades, quando:

- a) Houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da entidade de classe em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- c) A entidade de classe deixar de adotar sem justificativas suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

II. A ENTIDADE realizará:

1. Execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas;
2. Realização do SUMMIT - Semana Técnica e Cultural, com carga horária de 24 horas. Evento composto por palestras técnicas, visitas técnicas, exposição e atividades práticas.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

I. Crea-PR

1. Liberar a quantia mencionada na cláusula anterior de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho que integra o presente termo, sendo que a primeira parcela somente será liberada após a publicação do extrato deste termo, condicionada à apresentação da prestação de contas das anteriormente repassadas;
2. Proceder à orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo de Fomento;
3. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida tomada de contas especial;
4. Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
5. Efetuar o pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento;
6. Disponibilizar material institucional para a divulgação pela Entidade de Classe nos eventos promovidos através do Termo de Fomento.

II. ENTIDADE

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de aplicação e cronograma de desembolso, que integram este ajuste;
2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica e fiscalização contábil do Crea- PR na execução do objeto desta parceria;
3. Apresentar a competente prestação de contas, observando-se as regras previstas no Edital, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho;
4. Promover, à falta da apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme o índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;
5. Manter os recursos transferidos pelo Crea-PR em conta corrente específica, junto à instituição financeira pública determinada pelo Crea-PR, com aplicação financeira, cujos

rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;

6. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos integralmente ao Crea-PR no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Presidência do Crea-PR;

7. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

7.1. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.2. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o Termo de Fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.

8. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

9. Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da entidade de classe em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

10. Gerenciar os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

11. Inserção da logo do CREA-PR como realizador no material de divulgação e/ou publicidade.

12. Disponibilizar vagas gratuitas aos colaboradores do Crea-PR e colaboradores eventuais, conforme interesse e indicação realizada pelo Crea-PR, nos cursos, palestras, eventos e atividades gerais promovidas pela Entidade através do Termo de Fomento. A Entidade deverá formalizar a(s) vaga(s) através de comunicação junto ao Gestor do Termo de Fomento, sendo que este deverá retornar informando o interesse e possíveis indicações dos participantes.

13. Exibir material institucional do Crea-PR, fornecido pelo Conselho, nos cursos, palestras, eventos e atividades gerais promovidas pela Entidade através do Termo de Fomento, devendo comprovar através de relatório final quando da prestação de contas a exibição de material fornecido pelo Conselho.

CLÁUSULA QUARTA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

O Crea-PR promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por Portaria específica da Presidência do Conselho.

§ 1º. Para a implantação do monitoramento e da avaliação, o Crea-PR poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 2º. Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, o Crea-PR realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

§ 3º. O Crea-PR, através de seu Departamento de Relações Institucionais - DRI e do(s) gestor(es) da parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela entidade de classe.

§ 4º. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) Valores efetivamente transferidos pelo Crea-PR;
- d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela entidade de classe na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;
- e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 5º. Sem prejuízo da fiscalização pelo Crea-PR e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.

§ 6º. As parcerias de que trata este Edital estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA PARCERIA

I. São obrigações do gestor da parceria:

- 1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- 2. Informar à Presidência do Crea-PR a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- 3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- 4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Parágrafo Único: Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da entidade de classe, o Crea-PR poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, retomar os bens públicos em poder da entidade parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direito de uso de tais bens, e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela entidade de classe até o momento em que o Crea-PR assumiu essa responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da entidade de classe, o Crea-PR poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- a) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela entidade de classe até o momento em que o Crea-PR assumiu essas responsabilidades;
- b) Retomar os bens públicos em poder da entidade de classe parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- c) Essas situações previstas acima devem ser comunicadas imediatamente pelo Gestor ao Presidente do Crea-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR

O valor global do presente Termo de Fomento é de R\$ 26.430,00 (vinte e seis mil quatrocentos e trinta reais).

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da Seguinte Dotação:

6.2.2.1.1.01.08.01.005 - Parceria C/ entidades Classe - Cham. Publico

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2024, adquirindo eficácia a partir da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante solicitação da ENTIDADE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Crea-PR em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo Único: A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pelo Crea-PR quando este der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

§ 1º. A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b) Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo;
- c) Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo;
- d) Por manifesto interesse público, motivadamente declarado pela Presidência do Crea-PR.

§ 2º. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os PARTÍCIPES são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da rescisão, competindo à ENTIDADE à comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Edital, da Lei nº 13.019/14 e/ou de legislação específica, o Crea-PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade de classe as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo e do Crea-PR, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Crea-PR, que será concedida sempre que a entidade de classe ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Presidência do Crea-PR, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

§ 2º. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

Este Termo de Fomento/Colaboração poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Fomento será publicado pelo Crea-PR sob a forma de extrato no Diário Oficial da União - DOU.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – BENS ADQUIRIDOS

Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com os recursos repassados pelo Crea-PR, que poderão ser doados, a critério do Administrador Público quando não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observada a legislação vigente.

§ 1º. É obrigatória e de responsabilidade do Crea-PR a definição do direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto no art. 36, da Lei n. 13.019/2014.

§ 2º. Concluído, ou não, o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá o Crea-PR promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos na Cláusula Décima Quinta.

§ 3º. Sendo o presente termo de Fomento/Colaboração rescindido por quaisquer dos motivos previstos na Cláusula Décima – Denúncia e Rescisão, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao Crea-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INALIENABILIDADE

Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e a ENTIDADE deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao Crea-PR, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CUMPRIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

O presente instrumento incorrerá no tratamento de dados pessoais pelas partes, abrangendo a sua coleta, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, motivo pelo qual as pessoas físicas relacionadas neste instrumento consentem e autorizam desde já o livre fornecimento, tratamento e uso dos seus dados pessoais de forma a atender única e exclusivamente a finalidade pública prevista neste instrumento, com vistas à persecução do interesse público e com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições do serviço público exercido pelo Crea-PR, estando a utilização de tais dados atrelada a uma atividade estatal e, portanto, submetida, dentre outros, ao princípio da publicidade e aos ditames da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011).

§ 1º. Os dados coletados e armazenados em virtude do presente instrumento poderão ser livremente acessados e utilizados pela ENTIDADE desde que observados os princípios e regras previstos na LGPD.

§ 2º. O Crea-PR poderá:

1. Realizar o uso compartilhado de dados pessoais com outros entes da Administração Pública, objetivando atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas e a atribuições legais de outros órgãos e entidades públicos, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da LGPD;
2. Realizar o compartilhamento de dados pessoais constantes de bases de dados com entes privados, nas hipóteses previstas no art. 26, §1º, da LGPD.

§ 3º. As partes se obrigam ao cumprimento das regras estabelecidas na LGPD quanto ao armazenamento e tratamento de dados pessoais aqui informados, de modo que os padrões, meios técnicos e processos envolvidos sejam suficientemente anonimizados e compatíveis com a execução livre e desembaraçada do objeto deste instrumento.

§ 4º. A ENTIDADE deverá executar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento observando os princípios previstos na LGPD, em especial os da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados.

§ 5º. O Crea-PR declara possuir um departamento de controladoria interna, contando com a figura do Controler a quem compete tomar as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (cujos dados para contato e identificação poderão ser solicitados a qualquer tempo), e adota processos internos de governança para a proteção de dados, os quais serão alterados ou adequados, conforme o caso, sempre que for necessário para o atendimento às premissas da LGPD, devendo a ENTIDADE também armazenar e tratar os dados pessoais fornecidos neste instrumento de acordo com tais premissas, adotando padrões, meios técnicos, processos e regras de compliance, de modo que os dados pessoais sejam considerados suficientemente protegidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula 10º (décima).

§ 6º. A ENTIDADE estará passível à aplicação das sanções previstas na Cláusula 11º (décima primeira) no caso de haver sido constatado o descumprimento, de forma deliberada ou por incapacidade técnica, dos princípios indicados no inciso V desta Cláusula, sem prejuízo à rescisão deste ajuste. As eventuais irregularidades cometidas durante a vigência deste instrumento quanto ao tratamento de dados pessoais, inclusive as decorrentes de práticas de mercado amplamente adotadas, serão apuradas e apenadas ainda que constatadas após a execução do objeto.

§ 7º. As condições previstas na Cláusula Primeira quanto ao regime de execução do objeto deste instrumento não poderão conflitar direta ou indiretamente com a LGPD ou frustrar os objetivos nela estabelecidos, devendo as partes notificarem imediatamente uma à outra no caso de identificarem qualquer ameaça ao seu cumprimento. Nesta hipótese, deverá ser instaurado o competente expediente administrativo, mediante o qual serão evidenciadas as tratativas que deram ensejo à respectiva adequação, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Os conflitos e divergências que se originaram deste Termo de Fomento, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná – Subseção Judiciária de Curitiba.

E, estando as partes de pleno acordo com os termos do presente Termo de Fomento, o assinam de forma eletrônica através do sistema SEI.

Curitiba/PR, março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Euza Lucia Bezerra, Testemunha**, em 19/03/2024, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Doerl, Testemunha**, em 19/03/2024, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigauss Rothbarth, Procurador(a)**, em 19/03/2024, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Georgia Palacio Rafahin, Usuário Externo**, em 19/03/2024, às 20:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clodomir Luiz Ascari, Presidente do Crea-PR**, em 24/03/2024, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **1630992** e o código CRC **5167504B**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

PLANO DE TRABALHO
TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº 2024/6-000070-7

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO:			CNPJ:
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná			76.639.384/0001-59
NATUREZA JURÍDICA:			
Autarquia Federal de Personalidade Jurídica de Direito Público			
ENDEREÇO:			
Rua Dr. Zamenhof, 35 – Alto da Glória			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Curitiba	PR	80.030-320	(41) 3350-6700
NOME DO RESPONSÁVEL:			CPF:
Clodomir Luiz Ascari			524.864.789-49
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	
3.055.464-7 - SSP/PR		Presidente	

ENTIDADE:	CNPJ:
Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Cascavel	78.678.059/0001-20
NATUREZA JURÍDICA:	
Pessoa Jurídica de Direito Privado sem Fins Lucrativos	
ENDEREÇO:	

Rua Presidente Bernardes, 1910			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Cascavel	PR	85.801-180	(45) 32241315
NOME DO RESPONSÁVEL:			CPF:
Georgia Palacio			057.938.199-40
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	
8.248.839-1 - SSP/PR		Presidente	

2. PROPOSTA

Realização do SUMMIT - Semana Técnica e Cultural, com carga horária de 24 horas.

3. OBJETIVO GERAL

Promover Colaboração Interdisciplinar: Estimular a colaboração e integração entre profissionais de arquitetura e engenharia para fomentar soluções mais holísticas e inovadoras. Compartilhar Conhecimentos e Experiências: Proporcionar um ambiente para a troca de conhecimentos, experiências e melhores práticas entre arquitetos e engenheiros. Incentivar a Inovação: Inspirar a inovação no campo da arquitetura e engenharia, incentivando abordagens criativas e soluções disruptivas. Abordar Desafios Atuais e Futuros: Discutir e propor soluções para desafios contemporâneos e futuros nas áreas de arquitetura e engenharia. Fomentar a Sustentabilidade: Explorar práticas e projetos sustentáveis, incentivando a conscientização ambiental e a responsabilidade social. Desenvolver Habilidades Práticas: Oferecer oportunidades para o desenvolvimento de habilidades práticas por meio de workshops e atividades interativas. Explorar Tendências Tecnológicas: Apresentar e discutir as últimas tendências tecnológicas que impactam a arquitetura e a engenharia. Construir Redes de Contato: Facilitar a construção de redes profissionais, promovendo a interação entre participantes, palestrantes e empresas do setor. Celebração da Criatividade: Celebrar a criatividade e o talento dentro das áreas de arquitetura e engenharia por meio de exposições e apresentações. Fomentar a Educação Continuada: Servir como um ambiente de aprendizado contínuo, onde os participantes podem atualizar seus conhecimentos e habilidades.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Facilitar a Integração de Abordagens Profissionais: Promover a compreensão e integração efetiva das abordagens arquitetônicas e de engenharia em projetos colaborativos. Explorar Sinergias entre Disciplinas: Identificar oportunidades para sinergias entre a arquitetura e a engenharia, destacando como ambas as disciplinas podem se complementar. Apresentar Estudos de Caso de Sucesso: Compartilhar estudos de caso de projetos que demonstraram sucesso na colaboração entre arquitetos e engenheiros. Promover a Adoção de Tecnologias Inovadoras: Incentivar a adoção de novas tecnologias e ferramentas que possam melhorar a eficiência e a qualidade nos projetos conjuntos. Desenvolver Estratégias para Desafios Comuns: Identificar e desenvolver estratégias para superar desafios comuns enfrentados por profissionais de arquitetura e engenharia. Estimular Discussões sobre Tópicos Específicos: Fornecer um espaço para discussões aprofundadas sobre tópicos específicos, como sustentabilidade, inovação em materiais ou design urbano. Promover a Inclusão de Novas Tendências de Design: Destacar e integrar novas tendências de design que abrangem aspectos estéticos, funcionais e tecnológicos. Criar Oportunidades de Networking Estratégico: Facilitar sessões de networking estratégico para que os participantes possam estabelecer conexões profissionais significativas. Estimular a Aprendizagem Continua: Oferecer oportunidades de aprendizado contínuo por meio de workshops, palestras e atividades práticas. Promover a Visibilidade Profissional: Proporcionar uma plataforma para que profissionais destacados possam compartilhar suas experiências e conquistas.

Durante o curso/evento serão apresentados os parâmetros de fiscalização do Crea-PR contido no manual de fiscalização das câmaras especializadas em relação aos temas dos cursos ministrados, bem como, haverá a orientação quanto a necessidade de registro de profissionais e empresas junto ao Crea-PR e orientação sobre a maneira correta de emissão da anotação de responsabilidade técnica. Haverá espaço para debate em relação a atuação do Crea-PR.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA

O evento acontecerá durante 4 dias no período da manhã, tarde e noite, onde em determinado período acontecerão as palestras com duração de 1h cada, totalizando 16h de conteúdo técnico e nos demais horários serão desenvolvido atividades culturais voltado as engenharias, como por exemplo: visita técnica (Sanepar, Copel, prefeitura, etc), galeria de exposição de fotografias de obras, construção civil; galeria de Carreira em Destaque: Uma Jornada Inspiradora, esse título sugere que o evento destacará a trajetória profissional de alguém de maneira inspiradora, proporcionando insights e aprendizados valiosos. Em outro local atividades práticas de Hackathon de Inovação em Design: Desafiar equipes a encontrar soluções inovadoras para problemas específicos relacionados a arquitetura e engenharia em um período de tempo limitado da reforma da associação e outro sobre Estudo de Ergonomia e Design: Realizar atividades práticas para entender como trabalhar design luminotécnico. O evento encerrará no turno da noite o 5 dia.

6. NÚMERO DE PROFISSIONAIS ATINGIDOS

Será atingido pelo projeto o número de 60 profissionais do sistema Confea/Crea.

7. METODOLOGIA

O evento acontecerá durante 4 dias no período da manhã, tarde e noite, onde em determinado período acontecerão as "palestras" com duração de 1h cada, totalizando 16h de conteúdo técnico e nos demais horários serão desenvolvido atividades culturais voltado as engenharias, como por exemplo: visita técnica (Sanepar, Copel, prefeitura, etc), galeria de exposição de fotografias de obras, construção civil; galeria de Carreira em Destaque: Uma Jornada Inspiradora", esse título sugere que o evento destacará a trajetória profissional de alguém de maneira inspiradora, proporcionando insights e aprendizados valiosos. Em outro local atividades práticas de Hackathon de Inovação em Design: Desafiar equipes a encontrar soluções inovadoras para problemas específicos relacionados a arquitetura e engenharia em um período de tempo limitado da reforma da associação e outro sobre Estudo de Ergonomia e Design: Realizar atividades práticas para entender como trabalhar design luminotécnico.

8. ORÇAMENTO TOTAL

O orçamento total do projeto importa em R\$ 26.430,00 (vinte e seis mil quatrocentos e trinta reais).

9. CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL

Não há contrapartida na execução do projeto em questão.

10. PARCERIAS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETIVO GERAL

Não há previsão de parceria na execução do projeto em questão.

11. META (S)

META	VALOR	TIPO

Atingir no mínimo a quantidade de 60 (sessenta) profissionais do Sistema Confea/Crea e 05 (cinco) acadêmicos até 31/12/2024.	60	Numérico
Atingir no mínimo 70% de aprovação por atividade nas avaliações até 31/12/2024.	70	Percentual
Realizar apresentação/palestra do Sistema Confea/Crea durante a realização do curso/evento, em cada módulo.	1	Numérico

12. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de execução terá início a partir da data de publicação em Diário Oficial da União pelo Crea-PR, com término previsto para 31/12/2024.

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma de execução deve atender as seguintes metas e etapas:

O que fazer?	Como fazer?	Quantidade	Quando fazer?
Contratação de Empresa de Gestão de Cursos e Eventos	Orçar e Contratar Empresa Especializada em Gestão de Eventos Técnicos com Profissionais Habilitados para Ministrar Workshop, Palestras e Cursos. o Orçamento que se Enquadrar nas Necessidades Deverá Ser Contratado.	3	14/04/2024
Estabelecer os Horários de Palestras e Exposições	Criar um Calendário com Programação de Palestras e Workshops, Bem Como, Programar e Definir as Exposições, e Visitas que Ocorrerão Externo ao Local do Evento, Conforme Agendamento dos Órgãos	1	25/04/2024
Comprovação e Avaliação do Evento	Através de Lista de Presença (digital ou Física), Fotos Durante o Evento, Formulário de Avaliação, Dentre outros	70	05/05/2024

14. PLANO DE APLICAÇÃO:

Para a execução deste Plano de Trabalho há previsão de repasse de recursos financeiros no total de R\$ 26.430,00 (vinte e seis mil quatrocentos e trinta reais), sendo a Entidade responsável pelo gerenciamento das despesas decorrentes do cumprimento do presente instrumento:

Natureza da despesa – especificação da	Crea-PR (R\$)	AEAC (R\$)	Total (R\$)	Observações
--	---------------	------------	-------------	-------------

	conta				
1	Serviços de impressos gráficos de banners (tamanho padrão 0,80 x 1,20m)	R\$ 2.600,00	R\$ 0,00	R\$ 2.600,00	Impressão de Fotografias e Projetos da Engenharia
2	Serviços de palestrantes/instrutores	R\$ 16.020,00	R\$ 0,00	R\$ 16.020,00	Expositores da Galeria - Profissionais das Engenharias
3	Assessoria de imprensa (cobertura de evento com produção de conteúdo)	R\$ 723,00	R\$ 0,00	R\$ 723,00	Cobertura de Evento para Jornais
4	Materiais de expediente (kit/participante)	R\$ 1.560,0	R\$ 0,00	R\$ 1.560,00	Kit Participante
5	Serviço de impulsionamento nas redes sociais	R\$ 333,00	R\$ 0,00	R\$ 333,00	Divulgação da Semana e seus Participantes
6	Serviços de diagramação de banners e afins	R\$ 723,00	R\$ 0,00	R\$ 723,00	Confecção de Peças de Banner e outros
7	Serviços de diagramação de conteúdo digital	R\$ 723,00	R\$ 0,00	R\$ 723,00	Peças Gráficas do Evento
8	Serviços de impressos gráficos de banners (tamanho padrão 0,80 x 1,20m)	R\$ 1.040,00	R\$ 0,00	R\$ 1.040,00	Impressão dos Banners
9	Serviços fotográficos	R\$ 2.708,00	R\$ 0,00	R\$ 2.708,00	Cobertura Fotográfica
	TOTAL	R\$ 26.430,00	R\$ 0,00	R\$ 26.430,00	

15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso prevê o repasse financeiro da quantia de R\$ 26.430,00 (vinte e seis mil quatrocentos e trinta reais) à ENTIDADE, conforme especificado abaixo:

Mês/ano	Despesa Crea-PR
Abril/2024	R\$ 26.430,00

16. VIGÊNCIA:

O presente termo vigorará a partir da data de publicação em Diário Oficial da União (DOU) pelo Crea-PR até 31/12/2024, podendo ser prorrogado, complementado ou alterado, por acordo entre as partes e formalizado através de termo aditivo devidamente assinado, preservando o seu objeto.

17. CONDIÇÃO:

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente de forma eletrônica através do sistema SEI, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Curitiba/PR, março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Euza Lucia Bezerra, Testemunha**, em 19/03/2024, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Doerl, Testemunha**, em 19/03/2024, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigauss Rothbarth, Procurador(a)**, em 19/03/2024, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Georgia Palacio Rafahin, Usuário Externo**, em 19/03/2024, às 20:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clodomir Luiz Ascari, Presidente do Crea-PR**, em 24/03/2024, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **1631075** e o código CRC **1E395D3D**.

2018026054; 13.089.691/0001-93 - 2021002138; ALEXANDRE MARTINS NOGUEIRA - 923.XXX.XXX-72 - 2021016753; SERGIO FERREIRA DE OLIVEIRA - 003.XXX.XXX-82 - 2021001088; CÉLIA APARECIDA NICACIO RIBEIRO - 062.XXX.XXX-00 - 2020000023; 23.306.428/0001-62 - 2020002002; 40.993.851/0001-05 - 2021009874; 15.642.980/0001-01 - 2018007857; ALEX SANDRO MORIN MOMESSO - 011.XXX.XXX-05 - 2021017054; RODRIGO DOMINGOS URIARTE - 009.XXX.XXX-07 - 2021019630; 24.984.429/0002-00 - 2019061621, 2019058935; PAULO SÉRGIO BARTH - 937.XXX.XXX-91 - 2021019588; 21.643.313/0001-38 - 2019064356, 2019064357; 04.565.102/0001-05 - 2020002579; GENIVAL MARQUES DA CRUZ - 023.XXX.XXX-97 - 2019005829; 03.896.411/0001-01 - 2020002634; FABRICIO REZENDE RIBEIRO DA COSTA - G0014769 - 20200000334; 13.597.152/0001-65 - 2021009846, 2020002539; 06.286.279/0001-06 - 2020001354; DANIEL AUGUSTO MARCOLIN - 023.XXX.XXX-86 - 2020000136; RENATO FERREIRA NUNES - 031.XXX.XXX-62 - 2021010104; 36.983.022/0001-66 - 2020001272; CARLOS EDUARDO MOTTER - 051.XXX.XXX-09 - 2021010169; 32.076.818/0001-84 - 2021019656; BERNARDO MAZZUTTI - 334.XXX.XXX-72 - 2020000338, 2021000243; 13.136.249/0001-70 - 2021001758; 11.663.828/0001-46 - 2020011888; 33.818.073/0001-44 - 2020013364; RAFAEL DE ALMEIDA - 721.XXX.XXX-49 - 2019001499; 41.567.668/0001-00 - 2021024105; 17.439.410/0001-36 - 20210170777; WALLASON RICHER RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA 029.XXX.XXX-54 - 2021009772; VALDEVINO DA SILVA GAMES - 523.XXX.XXX-87 - 2021001469; CLAIR VALDAMERI - 284.XXX.XXX-87 - 2019060190; CESAR RICARDO LIMA HOMEM - 567.XXX.XXX-68 - 2021017044; CARLOS AUGUSTO MARIANO VALENTIN - 035.XXX.XXX-08 - 2021001505; 03.098.775/0001-30 - 2021013984; BENEDITO DE ARRUDA PINTO JÚNIOR - 346.XXX.XXX-91 - 2020008918; MICHEL STARLICK - MT029932 - 2019005985; JAIME JOSE RIGON - 273.XXX.XXX-91 - 2020012497; 04.469.658/0001-06 - 2019038735; 31.938.471/0001-79 - 2020000566; JOAO MARIA SOUZA LEAL - 603.XXX.XXX-04 - 2021017053; CAMILO GRESELE - 517.XXX.XXX-00 - 2020000124; LUCYANE PIRES BARBOSA - AM4019653 - 2020000598; 01.045.004/0001-59 - 2021018226; 03.346.711/0001-00 - 2019005844; 24.363.299/0001-07 - 2020003283; 40.122.349/0001-10 - 2021013927; 36.200.732/0001-72 - 2021009397; EVELIN ORTEGA GIL - 018.XXX.XXX-38 - 2020002618; ADAILTON DESIDERIO DA SILVA - 425.XXX.XXX-72 - 20200000349; RODRIGO ROVER SIMÕES - SC1001363 - 2019030363; 30.050.733/0001-00 - 2020002695; 08.907.348/0001-79 - 2020001628; 32.861.889/0001-98 - 2021000165; 19.440.449/0001-07 - 2018024924; 11.036.304/0001-25 - 2021010158; 34.952.607/0001-93 - 2021019823; 24.825.216/0001-54 - 2021018228, 2021018227; 22.055.476/0001-62 - 2021013891; MONICA IDA DALLANORA - 946.XXX.XXX-34 - 2020008405; LEO BATISTA DOS SANTOS - 910.XXX.XXX-15 - 2021001143; 27.677.356/0001-10 - 2020002909, 2020011943; 10.848.161/0001-93 - 2021009603; 27.615.060/0001-75 - 2021014770; 2021014769; QUÉLITA CRISTINA NUNES LEONEL - MT041092 - 2020000187; 07.775.971/0001-52 - 2021009634; 27.713.706/0001-57 - 2019004066; 11.192.795/0001-01 - 2020002524; 12.111.458/0001-05 - 2021000453; LAURO PREIS - 400.XXX.XXX-04 - 2020013750; ELMONE MIRANDA GONÇALVES FERREIRA - 420.XXX.XXX-00 - 2020008925; NAZARENO JESUS ALVES FERREIRA - 867.XXX.XXX-00 - 2021020222; 26.069.105/0001-90 - 2021000056; 13.966.317/0001-29 - 2019007064; 16.969.930/0002-79 - 2021001452; NILSON SCHIEFFELBEIN - 411.XXX.XXX-49 - 2020002135; SP63462815 - 2020002893; 20.192.150/0001-51 - 2020008867; 08.074.776/0001-68 - 2019064481; EDSON VELOSO - 938.XXX.XXX-68 - 2019006296; 31.125.012/0001-76 - 2019034025; JOSÉ MARCOS LEAO - 481.XXX.XXX-53 - 2020001505; 03.062.516/0001-59 - 2020002143; EMILIO CARLOS GONZATTO - 347.XXX.XXX-87 - 2019061395; DANIEL MARTINS - 352.XXX.XXX-87 - 2021009797; 37.136.436/0001-12 - 2021002076; 17.465.224/0001-71 - 2021009406; 08.838.089/0001-71 - 2019019832; ROGERIO CASTRO DOS SANTOS - 037.XXX.XXX-51 - 2021001151; 13.864.510/0001-59 - 2021001418; 17.106.342/0001-93 - 20200000595; FRANZ RODRIGUES FERREIRA - MT026549 - 2023014660; MARGARETE RODRIGUES BELO - MT039002 - 2023014953; DONI PIMENTA DOS REIS - MT014801 - 2023014703; ADRIANO SOUSA MATTOS - MT025537 - 2023006419; JOSEMAR CLEMENTE DA SILVA - MT022241 - 2023006367; MT044015 - 2023015689; FRANCISCO DE ASSIS PEDROSO - MT11134/D - 2023015684; JEFFERSON JACOMELLI DIAS - MT035153 - 2023015078; FABIO TOBALDINI - MT08265/D - 2023015102; EDIMILSON BATISTA SIQUEIRA - MT040497 - 2023006573; CLEVERSON VOLNEI KOCH - MT09020/TD - 2023010776; MARCOS ANTONIO NASCIMENTO DE BRITO - MT028392 - 2023011153; 12.229.576/0001-80 - 2017048421; RICARDO PEREIRA DOS SANTOS - MT044598 - 2023015748; LUCAS BORGES RAGOZONI - MT029498 - 2023014763; GLAUDENCIR ANTONIO SIQUEIRA - MT041840 - 2023017070; RENAN CÉSAR PELETTI - MT045294 - 2023015336; CAUANA SIMEONI BARNABÉ - MT044474 - 2023006384; CASSIA FERRAZ LOURO - MT035521 - 2023017042; ELVIS KLEY PEREIRA ALVES - MT017145 - 2023015766; GLEICE JANIELLE BENITES CENCI - MT017537 - 2023016604; FELIX ALVES CABRAL - MT036506 - 2023014935; IVANI PEREIRA DA SILVA - MT016486 - 2023011235; EVERSON DE CARLI - MT014752 - 2023005279; PAULO HENRIQUE PERES - MT015231 - 2023014714; ADRIANA CAMPOS LEITE - MT032458 - 2023014708; RONALDO DE PAULA FERRO - MT039997 - 2023011142; VAGNER ROVHA SOUZA - MT025143 - 2023006352; ALEXANDRE GUBERT - MT036220 - 2023014949; ÉDER GURSKI - MT024876 - 2023015771; BRUNO CORREA DA SILVA - MT10412/TD - 2023010768; ALEXSANDRO DIAS FERREIRA - MT028365 - 2023014933; CARLOS FERNANDO PEREIRA DA SILVA - MT038300 - 2023014767; GILSON CARLOS DOS SANTOS - MT024342 - 2023006410; JOAQUIM DE FRANÇA NETO - MT021844 - 2023015095; CEZAR ANDREBARRETO - MT018917 - 2023014715; DANILO DOS SANTOS RODRIGUES - MT10131/TD - 2023010801; FABRICIO VITORIO DOS REIS - MT12060/TD - 2023015674; FELIPE MORAIS DA SILVA - 073.XXX.XXX-96 - 2020008516; JESUINO DIAS DA SILVA - MT017373 - 2023014720; 19.698.698/0001-99 - 2023014700; DALLMO ANTONIEL ALEVES DE ARRUDA - MT047481 - 2023016957; JOÃO MIGUEL GOMES BORGES - 032.XXX.XXX-81 - 2021013900; 28.467.419/0001-77 - 2019034269; OLDEMAR SCHEER - RS134022 - 2019000793; ROSIMAR BONISSONI - 048.XXX.XXX-33 - 2019031694; ROSIMAR DE JESUS - 378.XXX.XXX-15 - 2021013905; 32.617.401/0001-81 - 2020003602; RENATO JOSE LUIZ - 030.XXX.XXX-90 - 2021017094, 2021016999; 34.122.129/0001-94 - 2019034210; 26.690.997/0001-42 - 2020003678; CAMILA PELLIZZA - 062.XXX.XXX-12 - 2019060354; 02.716.485/0001-40 - 2020016738, 2021014890; 27.911.744/0001-14 - 2021021339; OTACILIA PIMENTEL DOS REIS - 805.XXX.XXX-53 - 2021000071; 34.643.595/0001-15 - 2021000904; 29.449.161/0001-49 - 2018042985; ORCINO PEREIRA FILHO - 362.XXX.XXX-53 - 2019002958; 39.908.321/0001-24 - 2021013405; DANIEL WINTER - 718.XXX.XXX-72 - 2021016973; 10.336.487/0001-31 - 2021002255; 10.388.154/0001-56 - 2019019724; 28.552.012/0001-48 - 2020013958; 04.033.052/0001-15 - 2021021493; MOURA ANDRADE RIBEIRO NASCIMENTO - 318.XXX.XXX-34 - 2021001682; MIQUÉIAS ROCHA DOS SANTOS SILVA - 035.XXX.XXX-71 - 2019064394; 31.541.848/0001-51 - 2020003201; 23.249.470/0001-99 - 2021018214; 22.008.462/0001-98 - 2022002144; 21.012.738/0001-49 - 2021001457; 31.578.121/0001-49 - 2020008788; 23.001.283/0001-91 - 2020001292; RENATO DIOMAR WERNER - 421.XXX.XXX-68 - 2020000127; 23.202.836/0001-74 - 2021002125; JOSÉ FRANCISCO FERREIRA - 513.XXX.XXX-53 - 2020003721; PEDRO MARASCHIN - 047.XXX.XXX-20 - 2019060187; RAQUIEL BRUGNERA - MT015399 - 2020000586; 07.212.567/0001-70 - 2021022257, 2020008551; 01.423.656/0001-80 - 2022000187; 28.893.780/0001-65 - 2021018245; 11.304.545/0001-08 - 2019005743; JOSE JUIZ PEREIRA - 011.XXX.XXX-04 - 2019004423; JORGE ERTHAL SEHN - 677.XXX.XXX-72 - 2020000411; JOSE CARLOS BATISTA - 293.XXX.XXX-20 - 2019031757; GILDO PAGNAN - 132.XXX.XXX-87 - 2019060188; 10.139.993/0001-30 - 2020000521; 26.281.971/0001-40 - 2020008552; 03.271.942/0001-00 - 2021000051; JULIO CÉSAR DOS SANTOS - 027.XXX.XXX-97 - 2021009620; JOSE DA CRUZ288.XXX.XXX-34 - 2021022253; 26.307.791/0001-90 - 2021022228; 40.574.944/0001-97 - 2021019792; 08.092.050/0001-58 - 2021019576; 06.303.468/0001-31 - 2021009381; IDIGAR REZENDE DOS SANTOS - 106.XXX.XXX-20 - 2019006492; HUDSON CAIO NUNES SOBRINHO - 046.XXX.XXX-80 - 2017007805; IVO TREVIZOL - 956.XXX.XXX-68 - 2018024684; CLEBER ROBERTO DOS SANTOS - 956.XXX.XXX-00 - 2023010356; 15.725.414/0001-55 - 2018029644; JULIANO JORGE AGOSTINHO - MT015105 - 2017000659; MILTON GASPARINI MOREIRA - 346.XXX.XXX-53 - 2017003542; 29.180.708/0001-53 - 2020002148; OTACILIO RIBEIRO DO NASCIMENTO - 267.XXX.XXX-04 - 2018008021; FABIO MIGUEL FERNANDES - 873.XXX.XXX-34 - 2018003695, 2018003696; EVANDRO CARDOSO - MT017527 - 2023006450; GEOVANI XAVIER DA SILVA - MT031750 - 2023014357; ALEANDRO BRAZ - MT10856/TD - 2023010353; 42.592.071/0001-70 - 2023010423; FABIO JUNIO MORAES DE ABREU - 830.XXX.XXX-72 - 2019002966; GILMARA FERRARI - MT011493 - 2022023776; ALINE MAYTANA FERNANDES FONTES - MT017140 - 2023010249; PEDRO VINICIUS MORAIS - MT018895 - 2023006445; ALTAIDES CONSALTER - MT028654 - 2023010258; FERNANDA ALCANTARA DE PADUA - MT016138 - 2023010245;

15.359.862/0001-80 - 2023010427; EUDINEIA MIRANDA DE FREITAS - MT014299 - 2023006449; ADEVILSON LUCIO DOS SANTOS - MT017366 - 2023010357; EMERSON GONÇALVES LIMA - MT035380 - 2023010323; FABIO DE SOUSA NETO - MT025855 - 2023010424; 23.246.780/0001-50 - 2019005778; JHONATAN CORREA DA SILVA - GO025169 - 2018000008; 15.202.656/0001-64 - 2019019868; 35.795.814/0001-44 - 2016038665; ARNALDO DE SOUSA NUNES - MT016168 - 2023010904; 31.701.809/0001-74 - 2020002544; ALBERICO LUIZ BEZERRA ILARIO - MT08805/TD - 2023010339; 04.201.540/0001-94 - 2023010415; GILNEI LUIS RIZZARDI - MT05510/D - 2023010176; OSORIO GUBERT - 386.XXX.XXX-87 - 2019035457; PATRICIA CADAGRANDE - 075.XXX.XXX-01 - 2021001944; 14.667.722/0001-09 - 2019059008; 30.914.632/0001-21 - 2019058945, 2019058943; 31.814.674/0001-53 - 2021018217; 24.295.821/0001-38 - 2021009424, 2021009425; 24.626.038/0001-20 - 2021009678; RENATO RODRIGO PARDIM CLAUS - MT009153 - 2020003650; 13.800.721/0001-28 - 2021001970; 558.966.001-78 - 2020013749; 023.364.201-39 - 2021001132; ALTAIR ZAMBONI - MT04852/D - 2019004413; 19.193.884/0001-76 - 2021001056; 32.826.219/0001-30 - 2021001971; ALEXSANDRO DOS SANTOS SILVA - 931.XXX.XXX-15 - 2019006041; JULIANA SOUZA SANTOS - 055.XXX.XXX-13 - 2022005881; ALOISIO KROHLING - 282.XXX.XXX-34 - 2020002951; ADAIR ANTONIO BRESSAN - 273.XXX.XXX-00 - 2019005875; 30.866.807/0001-72 - 2020003323; MIRELLI FORGIARINI LELES - 017.XXX.XXX-86 - 2021000457; 01.079.751/0001-08 - 2020013378; ROBSON PEREIRA DOS SANTOS - MS017730 - 2020000579; 08.062.174/0001-90 - 2018027033, 2019029876, 2019029877; 33.655.785/0001-90 - 2021009343, 2021009342; 29.074.112/0001-79 - 2020003315; REGINA MAURA ALVES DA SILVA - 346.XXX.XXX-00 - 2020000573; PAULO HENRIQUE DA SILVA PEDROSO - MT032663 - 2020008691; 19.901.729/0001-67 - 2019004944; 86.855.780/0001-77 - 2019019872; 15.221.042/0001-20 - 2019006480; JOVINO CANEVESI - 191.XXX.XXX-15 - 2020001266; 24.727.505/0003-82 - 2019031755; JOSE AUGUSTO MAESTER - 395.XXX.XXX-15 - 2021000219; 09.043.920/0001-61 - 2020002226; 34.235.479/0001-67 - 2020001291; 22.823.294/0001-94 - 2021001019; ACACIO ALVES DOS SANTOS SILVA - 522.XXX.XXX-00 - 2020000083; ADEILDO GONCALVES CERQUEIRA - 581.XXX.XXX-44 - 2021001896; 13.386.411/0001-09 - 2020013754; 21.006.932/0001-11 - 2020002018; 31.039.469/0001-68 - 2020003690; ALEX RODRIGO PALINSKI OLCZEWSKI - 025.XXX.XXX-65 - 2021019633; JUDITE DE AZEVEDO DO CARMO - 192.XXX.XXX-30 - 2021000130; 17.402.646/0001-06 - 2020008770; 01.374.260/0001-90 - 2019005860; MARIELI DOS ANJOS GOUVEIA - MT036396 - 2023005218; NILSON RIBEIRO DE ALMEIDA - MT044220 - 2023006376; ANGELICA CARINA KLEIN - MT045255 - 2023006382; DARLLES JOSE DE SOUSA - MT11860/D - 2023006219; JOAQUIM ALEXANDRE DE OLIVIERA - MT039169 - 2023005270; HARISSON HALLAN MARTINS - MT046939 - 2023005221; HELDER GONCALVES DA SILVA - MT035038 - 2023006461; HUELTON LIMA DA SILVA - MT020304 - 2023005281; FERNANDA SCHIMITT GREGOLIN - MT038278 - 2023006042; FRANCIELE ALMEIDA - MT041336 - 2023006414; RENIVALDO COSTA MATIAS - MT031676 - 2023006383; PABLO DE AQUINO - MT031903 - 2023006374; UDINEY DONIS MILITAO - MT046954 - 2023006220; MARCAL JOSE ALVES DE ALMEIDA - MT041749 - 2023011162; EVANILDO DA SILVA PORTO - MT03882/D - 2023014928; FABIO SANTANA PINTO - MT027808 - 2023015100; EDSON MARCELINO LOPES - MT028496 - 2023014694; JAIR DE LIMA - MT038221 - 2023014941; LUIS HENRIQUE DE CARVALHO - MT039159 - 2023011238; FABIO SOARES DE SOUZA SOBRINHO - MT044998 - 2023015675; JONATHAN LAZAROTTO - 001. XXX.XXX-41 - 2019060193; LAUDIA FERNANDES DOS SANTOS - 989.XXX.XXX-15 - 2019031695; DANILO LOGRADO DE SOUZA QUEIROZ - MT036075 - 2023010797, 2023010796; DEIZE DA ROSA RODRIGUES - MT 028340 - 2023006453; DWILTHOM DA SILVA LOPES - MT035783 - 2023014945; YURE ANTUNES DA SILVA - MT039173 - 2023006595; HUGGO WATERSON LIMA DOS SANTOS - MT03005214 - 2023005214; ELIAS ALVES DA SILVA - MT031982 - 2023010948; PAULO RENATO FRANCA DA SILVA - MT05997/TD - 2023014411; ALECSANDRO MARCELO GOMES DE SOUZA - MT10788/D - 2023009843; JOSE ALBERTO DE ALMEIDA - 030.XXX.XXX-65 - 2020002497; FELIPE ADAO GABRIELCZYK - MT026747 - 2023014936; ANA LAURA TRICHES BERTOL - MT024629 - 2023006390; FABIANO PEREIRA DOS SANTOS - MT034316 - 2023014917; FERNANDO JOSE MARQUIORETO - MT03278/TD - 2023014923; JAMES VALE MUNIZ - MT028059 - 2023014942; CAMILA DOS ANJOS FANTIN - MT038409 - 2023014701; 24.486.520/0001-14 - 2018026076; 42.148.049/0001-36 - 2021000172; JOSE QUIRINO FILHO - 398.XXX.XXX-04 - 2019005236; DIELE CARMO DE CARVALHO - MT 020886 - 2023014779; ANA CRISTINA SOARES - MT030299 - 2023014710; HEVERTON ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA - MT 08761/D - 2023014915; GENILDO OLIVEIRA MAGALHAES - MT025494 - 2023014773; FABRICIO LUITTI DE SOUZA - MT 020775 - 2023014777; ANTONIO DA SILVA - 561.XXX.XXX-00 - 2020008673; JARBAS CARDOSO ABREU - 004.XXX.XXX-94 - 2021016924; JOSE ANSELMO DE OLIVEIRA - 017.XXX.XXX-02 - 2020000137; 07.367.731/0001-19 - 2019035522; ISABELLA YASMIN MACEDO POSSMOSER - 023.XXX.XXX-54 - 2021017099; 13.087.862/0001-45 - 2021001018; LUCIMAR BORGES GONCALVES - 984.XXX.XXX-06 - 2020008669; 09.477.948/0001-07 - 2021019800; 07.787.480/0001-21 - 2019064277; MARIA DE NEUZA SOUZA PINTO - 487.XXX.XXX-04 - 2021009390; MARIA LUIZA GOEDERT PEREIRA - 018.XXX.XXX-73 - 2020002961; MARCO ANTONIO OLIARI - 059.XXX.XXX-49 - 2019060195; 28.166.871/0001-07 - 2019050918; 40.086.926/0001-66 - 2021019579; MARCIO NASCIMENTO - 052.XXX.XXX-04 - 2019019849; LEONARDO SALVADORO MENDONCA - 046.XXX.XXX-40 - 2020000817; 19.332.374/0001-32 - 2021016761; 09.242.664/0001-31 - 2019034287; ERICA ALVES PEREIRA - 009.XXX.XXX-78 - 2019005873; 32.846.691/0001-35 - 2019045216; 13.966.317/0001-29 - 2018003659, 2019007063, 2018028300; 10.829.306/0001-09 - 2019028662, 2019035443; 10.693.922/0001-85 - 2021000166; 16.975.978/0001-09 - 2020000220; 36.741.266/0001-32 - 2021014829; 22.603.316/0001-00 - 2020000568; 20.377.977/0001-30 - 2021001978; 26.794.107/0001-42 - 2022000181; 007.156.181-13 - 2019001372; 23.126.084/0001-00 - 2018002586; 36.889.975/0001-60 - 2021013930; GELSON JOSE SCHONS - 388.XXX.XXX-72 - 2020000351; LUIZ CARLOS NUNES - 032.XXX.XXX-60 - 2019039083; JEFERSON PERINI DA SILVA - 025.XXX.XXX-41 - 2021016129, 2021000168; GABRIEL SABOIA DE ALMEIDA - 060.XXX.XXX-09 - 2021017095; 36.613.483/0001-47 - 2021009393; 30.724.762/0001-00 - 2019050921, 2019050922.

MARIANA LORENZETTO PREZA
Coordenadora do CCOB

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

PROCESSO Nº: 2024/6-000070-7. CONVENIADA: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Cascavel. CNPJ: 78.678.059/0001-20. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPEs, para execução da SUMMIT - Semana Técnica e Cultural, com carga horária de 24 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2024. SIGNATÁRIO: Georgia Palacio.

PROCESSO Nº: 2024/6-000072-9. CONVENIADA: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Toledo. CNPJ: 78.115.904/0001-50. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPEs, para execução do Ciclo de Cursos software BIM, com carga horária de 16 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2024. SIGNATÁRIO: Turibio Serpa Holsbach.

PROCESSO Nº: 2024/6-000073-0. CONVENIADA: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Toledo. CNPJ: 78.115.904/0001-50. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPEs, para execução do Curso sobre Liderança, Gestão de Pessoas e Resolução de Conflitos em Obras, com carga horária de 18 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2024. SIGNATÁRIO: Turib

a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2024. SIGNATÁRIO: Rodrigo Meister de Almeida.

PROCESSO Nº: 2024/6-000099-0. CONVENIADA: Associação Platinense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. CNPJ: 81.394.017/0001-72. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPEs, para execução da Ciclo de cursos / Curso de BIM e Agrotóxico, com carga horária de 48 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2024. SIGNATÁRIO: Fernando Ribeiro dos Santos.

PROCESSO Nº: 2024/6-000100-6. CONVENIADA: Associação Platinense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. CNPJ: 81.394.017/0001-72. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPEs, para execução do Curso de Segurança do Trabalho - Higiene Ocupacional, com carga horária de 32 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2024. SIGNATÁRIO: Fernando Ribeiro dos Santos.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 007/2024 - DISP-CCC-004/2024 - ROBSON F. DE BARROS TREINAMENTO EM INFORMÁTICA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de tecnologia da informação, por profissional capacitado no módulo folha de pagamento do sistema RM-Labore/TOTVS, para respectiva atualização, manutenção e suporte,. VIGÊNCIA: 22/03/2024 à 21/03/2025. VALOR GLOBAL: R\$ 57.240,00. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL DE 25 DE MARÇO DE 2024

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO RESERVA

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA/RN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de concurso público visando ao provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no quadro de pessoal do CREA/RN, para cargos de nível médio e de nível superior. Será admitida a inscrição exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <https://funcern.br/>, solicitada no período entre 29 de março de 2024 e 25 de abril de 2024. Os valores de taxas de inscrição serão de R\$ 90,00 (noventa reais) para o cargo de nível médio e R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para os cargos de nível superior.

A íntegra do Edital de Abertura, bem como as demais publicações referentes ao supracitado concurso público, estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://funcern.br/>.

ROBERTO WAGNER COSTA FERNANDES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

EDITAL

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 1/2021

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA - CREA-SC, torna pública a convocação do(a) aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 001/2021, ELIÂ MELFIOR, inscrição nº 415867997, para, querendo, assumir o cargo de Analista de Sistemas, em decorrência da renúncia apresentada pelo(a) candidato(a) anterior, Daniela de Senna Eynng Renuncio

CARLOS ALBERTO KITA XAVIER

Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024 UASG 389444

Objeto: Contratação de Solucao de Tecnologia da Informacao e Comunicacao de Serviço de Internet para a sede do CRF-ES. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 05/03/2024 das 08h00 às 16h30. Endereço: Av Anísio Fernandes Coelho, Nº 104, Jardim da Penha - Vitória/ES ou <https://www.gov.br/compras/edital/389444-5-90003-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 25/03/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/04/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Atentar a descrição do Item no Edital. Alteração da data da Licitação em virtude de adequações no Edital.

Vitória-ES, 25 de março de 2024.

LEANDRO RODRIGUES PASSOS

Presidente do CRF-ES

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE 25 DE MARÇO DE 2024.

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE MINAS GERAIS - CRF/MG, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 11 da Lei 3.820/60, considerando o resultado do concurso público - Edital 01/2023, com extrato publicado em 23 de março de 2023, na Seção 3, páginas 165-173 do Diário Oficial da União - DOU e com homologação publicada no Diário Oficial da União - DOU no dia 09 de agosto de 2023, na seção 3, pág. 200, CONVOCA GEAN LUCAS DE ARAÚJO ALVES a comparecer junto à Gerência de Desenvolvimento Organizacional do CRF/MG, localizada na Rua Rodrigues Caldas, nº 493, Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, no prazo máximo de 48 (QUARENTA E OITO) horas contados do dia de recebimento do AR (AVISO DE RECEBIMENTO), para tratar da contratação/posse decorrente da aprovação no Concurso Público de Nº 01/2023, para o cargo de FARMACÊUTICO FISCAL.

MÁRCIA CRISTINA DE OLIVEIRA ALFENAS.

Presidente.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2023

Senhor (a) Candidato (a),

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE MINAS GERAIS - CRF/MG, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 11 da Lei 3.820/60, considerando o resultado do concurso público - Edital 01/2023, com extrato publicado em 23 de março de 2023, na Seção 3, páginas 165-173 do Diário Oficial da União - DOU e com homologação publicada no Diário Oficial da União - DOU no dia 09 de agosto de 2023, na seção 3, pág. 200, resolve: ANULAR a convocação de JESSICA SALVADOR AREIAS DE ARAUJO no Concurso Público de Nº 01/2023, para o cargo de FARMACÊUTICO FISCAL.

Belo Horizonte, 25 de março de 2024.

MÁRCIA CRISTINA DE OLIVEIRA ALFENAS.

Presidente.

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA PARAÍBA

AVISO DE ANULAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 3/2024

Termo de ANULAÇÃO de Dispensa Eletrônica, devidamente justificada, para que seja feito o processo e se adeque o objeto à realidade pertinente, conforme consta dos autos do Processo Licitatório mencionado, passando a fluir o prazo recursal contido no §3º do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21, a contar da intimação desse ato. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA O SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DA PARAÍBA.

João Pessoa/PB, 25 de março de 2024

CILA ESTRELA GADELHA DE QUEIROGA

Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo aditivo ao Processo Administrativo nº 49/2020 - Pregão Eletrônico nº 02/2021 - Contratante: Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF-RJ, CNPJ 33.661.414/0001-10, Contratado: Pontum Sistemas Inteligentes Ltda Me, CNPJ 10.894.310/0001-50, Objeto: Suporte técnico para manutenção preventiva e corretiva de relógios de ponto biométrico e do software. Data da assinatura: 24/03/2024. Vigência: 12 meses

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011/2023 PARTES: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO - CREFITO1 E LUANA GUARINO & ANNE CABRAL ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 36.310.408/0001-07 Base Legal: Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 Preço Global: 78.000,00 (setenta e oito mil reais) Dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.020 - Assessoria Jurídica - PJ Prazo: 6 (seis) meses, com termo inicial em 05/03/2024 e termo final em 05/09/2024. Objeto: prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica especializada envolvendo questões de alta complexidade em Direito Administrativo Recife, 15 de março de 2024 FLÁVIO MACIEL DIAS DE ANDRADE Presidente do CREFITO-1

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 14/2020 Processo nº 10419. Contratante: CREFITO-8. Contratada: COPERSOL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA., CNPJ 10.634.351/0001-08. Objeto: serviços terceirizados de limpeza e recepção. Reajuste contratual. Valor mensal servente limpeza: R\$ 4.226,23. Valor mensal recepcionista: R\$ 4.029,39. Conta de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.008 - Serviços de Limpeza, Conservação Vigilância.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

EXTRATO DE CONTRATO

TERCEIRO CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO CRM-ES Nº 28/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP CRM-ES Nº 16/2023 CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-CRM/ES - CNPJ: 31.300.999/0001-18. CONTRATADA: CONAPE SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 16.669.442/0001-65. ESPÉCIE: Terceiro Contrato SEI Nº 6/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de recrutamento, seleção, cessão e gestão de mão de obra temporária para a ocupação de 02 (Dois) postos de trabalho com o objetivo de atender às necessidades transitórias e temporárias de substituição de funcionário efetivo ou de acréscimo extraordinário de serviços do CRM-ES; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato, no Edital de Pregão Eletrônico correspondente e todos os seus anexos. VALOR GLOBAL: R\$ 92.054,10 (Noventa e dois mil, cinquenta e quatro reais e dez centavos). VIGÊNCIA: 15/03/2024 a 15/03/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.1.1.33.90.37.001 - APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL. EMPENHO Nº 170 SIGNATÁRIOS: Pelo CRM/ES: Dr. Fernando Avelar Tonelli - Presidente do CRM/ES. Pela Contratada: Leonardo Voieta da Silva Teixeira - Representante Legal. DATA DE ASSINATURA: 15/03/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO ATA RP CRM-ES Nº 16/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO CRM-ES Nº 28/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP CRM-ES Nº 16/2023 ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-CRM/ES - CNPJ: 31.300.999/0001-18. FORNECEDOR REGISTRADO: CONAPE SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 16.669.442/0001-65. ESPÉCIE: Segundo Aditivo da Ata de Registro de Preços CRM-ES 016/2023. OBJETO: Revisar os valores então registrados, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de continuados de recrutamento, seleção, cessão e gestão de mão de obra temporária com o objetivo de atender às necessidades transitórias e temporárias de substituição de funcionário efetivo ou de acréscimo extraordinário de serviços do Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo, mediante demanda, em razão da alteração/reajuste dos valores relacionados ao vale transporte e insalubridade da remuneração do Servidores do CRM-ES, e em cumprimento ao disposto no Art. 12. da lei nº 6.019/1974. VALOR GLOBAL: R\$ 753.792,15 (Setecentos e cinquenta e três mil, setecentos e noventa e dois reais e quinze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.1.1.33.90.37.001 - APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL. VIGÊNCIA: A partir de 01/01/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo CRM/ES: Dr. Fernando Avelar Tonelli - Presidente do CRM/ES. Pela Contratada: Leonardo Voieta da Silva Teixeira - Representante Legal. DATA DE ASSINATURA: 14/03/2024.

